



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/94.

Âprova as contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, exercício de 1992, e rejeita o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos casos que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Helvécio Fernandes de Rezende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, exercício de 1992, e rejeitadas as ressalvas de irregularidades de "créditos adicionais"; "remuneração dos agentes políticos"; e "despesas sem empenho prévio", apontadas pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre essas contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário